



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

ITAQUITINGA — PERNAMBUCO

LEI Nº 241/86

EMENTA: Reajusta os vencimentos e os serviços da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos dos Servidores estatutários e Commissionados desta Câmara, de acordo com a tabela anexa, (II).

Art. 2º - As despesas com aumento de que se trata o artigo precedente, correrão à conta dos recursos próprios desta Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Abril de 1986.

IVANILDO MENDES PEREIRA
- PREFEITO -



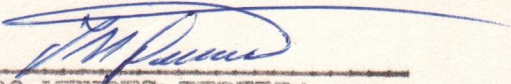
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

ITAQUITINGA — PERNAMBUCO

TABELA II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÕES

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VENCIMENTOS - CZ\$.</u>
CC - I	3.500,00
CC - II	3.000,00
CC - III	2.500,00



IVANILDO MENDES PEREIRA
- PREFEITO -